



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

sexta-feira, 4 de agosto de 2017

Ano I - Edição nº 00125 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4310AD72D469D3D5307DC1737A17FE49

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 127/2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.
PORTARIA Nº 128/2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.
- DECRETO Nº 282/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.
DECRETO Nº 283/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.
DECRETO Nº 284/2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



PORTARIA Nº 127/2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora publica municipal, Sra, MARIA DE LOURDES SILVA TRINDADE, **Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 422**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com inicio em 01 de setembro de 2017 e termino em 30 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, 03 de agosto de 2017.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



PORTARIA Nº. 128/2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei, 131/97 art 102, e em consonância com a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça, Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base nos artigos. 102 e 103 da Lei 131/97, licença para Atendimento de Interesse Particular pelo período de 01 (um) ano à Srª Cleuma Batista da Silva, Matrícula nº 438, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce as funções de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - A Licença de que trata esta Portaria terá início em 18 de agosto de 2017 e finalizará em 17 de agosto de 2018.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea da Roça, Bahia, 03 de agosto de 2017.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



DECRETO Nº 282/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Exonera a Sra. Vanuza Barreto Rios, do Cargo de Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. VANUZA BARRETO RIOS, do cargo de **Coordenadora Pedagógica, da escola Odilon Sena Cerqueira**, com vinculação hierárquica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Várzea da Roça.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça em 02 de agosto de 2017.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



DECRETO Nº 283/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia a Sra. Vanuza Barreto Rios para o Cargo de Diretora Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. VANUZA BARRETO RIOS, no cargo de **Diretora Escolar, do Centro Infantil Professora Alessandra Rios**, com vinculação hierárquica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Várzea da Roça.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, em 02 de agosto de 2017.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



DECRETO Nº 284/2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o ressarcimento e responsabilização por multas de trânsito aos motoristas do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis de Várzea da Roça,

Considerando o excesso de multas de trânsito impostas ao Município, ocasionando despesas não previstas no orçamento e lesão ao erário público municipal;

Considerando o quanto disposto no art. 257 do CTB, que responsabiliza o condutor pela infração de trânsito, sobretudo porque, o Município, como pessoa jurídica, não comete infração de trânsito;

Considerando que o agente público deve responder pelos atos que causam lesão aos cofres públicos, na forma da Lei Federal nº 8.429/94;

DECRETA

Art. 1º. Os motoristas que integram o quadro de servidores do Município ou os motoristas em serviço do Município, inclusive Agentes Políticos, serão pessoalmente responsabilizados pelas infrações de trânsito, seja pela penalidade pecuniária ou administrativa (pontuação).

§1º. Os motoristas deverão assinar o Termo de Responsabilidade pelo veículo conduzido, antes de retirar as chaves do mesmo, na forma do modelo constante do Anexo Único deste Decreto.

§2º. O motorista responsável será notificado para se justificar em 48 (quarenta e oito) horas, sobre os termos da infração, inclusive com documentos, em petição escrita dirigida ao Secretário Municipal da pasta onde o motorista estiver lotado.

§3º. Somente serão aceitas justificativas que demonstrem cabalmente que a infração fora cometida em prol do serviço público, exclusivamente em casos de comprometimento à vida ou à saúde, bem como que a conduta era a única exigível.

Art. 2º. Não sendo acatada a justificativa nos termos do § 2º do artigo anterior, o servidor deverá ressarcir os cofres públicos, mediante desconto do valor da multa dos seus vencimentos, obedecendo o limite legal para consignações estabelecido pela Lei Federal nº 1.046, de 02 de janeiro de 1950, especialmente o seu artigo 3º.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



Art. 3º. O não pagamento do valor da multa, acarretará na inscrição do servidor na conta responsabilidade, adoção de medida judicial para ressarcimento ao erário, inscrição em dívida ativa do Município, suspensão de autorização para empréstimos consignados e demais medidas legalmente permitidas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, em 03 de agosto de 2017.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia